



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Assessoria de Ensino UEMG Ituiutaba

Processo SEI nº 2350.01.0015590/2024-55

**EDITAL Nº 12/2025**

**ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO FÍSICA**

**PARA O BIÊNIO 2025-2027, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Direção da Unidade Acadêmica de Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Bacharelado e Licenciatura em Educação Física**.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital rege o processo de eleição para o **preenchimento de 02 (duas) vagas** para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Bacharelado e Licenciatura em Educação Física**, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

**2. DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

2.1. Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

- 2.1.1. atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;
- 2.1.2. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- 2.1.3. zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- 2.1.4. identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- 2.1.5. observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

**3. DA REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1. O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

3.2. Ao se inscreverem para representação docente no NDE do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

3.3. Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física, docentes que:

3.3.1. exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.2. sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.3. preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.4. não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

#### 4. DO MANDATO DOS MEMBROS ELEITOS

4.1. **Serão eleitos 02 (dois) representantes docentes** e as demais inscrições homologadas comporão a lista de espera.

4.2. Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.3. **Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral**, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.4. De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

5.2. As inscrições serão realizadas pelo e-mail **educacaofisica.ituiutaba@uemg.br**:

5.3. **A inscrição acontecerá nos dias 28 e 29 de agosto de 2025.**

5.4. Para as inscrições o candidato deverá enviar:

5.4.1. nome completo;

5.4.2. vínculo funcional do candidato docente com o Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física;

5.4.3. cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade

Acadêmica;

5.4.4. declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, no caso de docentes que atuem em mais de um curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE N° 284/2020.

5.4.5. declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não é membro do Colegiado de Curso, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º e do §4º do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

## 6. DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, **será de responsabilidade do Colegiado de Curso**, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

6.1.1. O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.2. Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

6.2.1. Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020;

6.2.2. Informar aos professores do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

6.2.3. Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

6.2.4. Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

6.2.5. Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;

6.2.6. Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

6.2.7. Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

6.2.8. Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

6.2.9. Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

6.2.10. Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

## 7. DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1. Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020, **terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física durante o ano letivo.**

## 8. DA ELEIÇÃO

8.1. O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2. O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

8.3. Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.4. A votação ocorrerá das **9h às 19h, no dia 05 de setembro de 2025**, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

## 9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2. São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3. Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1. pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.2. pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.3. dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.4. nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

9.4. Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE N° 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

9.4.1. maior produção na área do curso;

9.4.2. maior titulação na área;

9.4.3. maior tempo de serviço no curso;

9.4.4. maior tempo de serviço em curso de área afim.

9.5. Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física.

9.6. O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, especificados no Cronograma constante do **ANEXO I**, deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail **educacaofisica.ituiutaba@uemg.br**.

10.3. Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

## 11. DA POSSE

11.1. Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Ituiutaba-MG, 13 de agosto de 2025.

**Professora Dra. Stella Hernandez Maganhi**  
Diretora da UEMG - Unidade Acadêmica de Ituiutaba

### ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Procedimentos</b>
14/08/2025	Publicação e divulgação do Edital
14/08/2025	Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral
<b>29 e 29/08/2025</b>	<b>Período para inscrições das candidaturas</b>
01/09/2025	Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos
<b>02/09/2025</b>	<b>Publicação Preliminar das candidaturas</b>
03/09/2025	Período para interposição de recursos ou impugnação das candidaturas/inscrições
04/09/2025	Divulgação dos resultados dos recursos
<b>04/09/2025</b>	<b>Homologação das candidaturas</b>
<b>05/09/2025</b>	<b>Votação</b>
<b>08/09/2025</b>	<b>Apuração e divulgação do Resultado da Eleição</b>
09/09/2025	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
<b>10/09/2025</b>	<b>Divulgação do Resultado Final após análise de recursos</b>
11/09/2025	14h00min - Reunião de posse



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi, Diretor (a)**, em 13/08/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120347116** e o código CRC **7660085D**.

---

Referência: Processo nº 2350.01.0015590/2024-55

SEI nº 120347116